

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0977

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

#### LEI Nº 2040/2015

Autoriza o Executivo Municipal a firmar contrato de comodato com a Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, conforme específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de comodato com a Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, concessionária do Poder Público Federal para operar Emissoras de Televisão, com a finalidade de receber, irradiar e repetir os sinais de TV Novo Tempo para o Município de Dois Vizinhos.

Art. 2º O Contrato de Comodato a ser firmado entre as partes obedecerá as cláusulas e condições estabelecidas na minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, 54º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE COMODATO E PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento particular que coloca de um lado, na qualidade de COMODANTE, o Município de Dois Vizinhos, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130, Centro, Dois Vizinhos – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.640/0001-08, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Raul Camilo Isotton, RG n.º 3.263.921-6/PR e CPF n.º 452.711.609-63, na qualidade de COMODATÁRIO, a Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, concessionária do Poder Público Federal para operar Emissoras de Televisão, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1.030, sala 15, Centro, CEP 12.425-190, na cidade de Pindamonhangaba – SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 60.133.972/0001-86 representada neste ato pelo Procurador Regional da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Sr. Eliezer dos Santos de Almeida, RG n.º 7.053.604-8/PR e CPF n.º 006.033.939-00, com escritório a Rua Nereu Ramos, n.º 2364, Cascavel – PR, CEP 85810-210, autorizado pela Lei Municipal n.º ..... de ..... de 2015, tem entre si justo e celebrado o presente CONTRATO DE COMODATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO (ESPAÇO EM ABRIGO E NA TORRE DE RADIOFUSÃO), mediante as cláusulas e condições que se seguem e pelas quais se obrigam mutuamente:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O COMODANTE é proprietário de um Posto Retransmissor edificado sobre os Lotes Rurais n.º 94-A e 95-A, do Patrimônio Dois Vizinhos, composto de completa infraestrutura de retransmissão de sinais de rádio e de televisão, cede, sem custos, à COMODATÁRIA, parte da casa de equipamentos de TV, energia elétrica, espaço para fixação de antena parabólica e hospedagem da torre de TV, para que a mesma instale seus equipamentos de repetição de televisão, a saber: transmissor, estabilizador de voltagem, receptor de satélite, antena parabólica, cabos e antena slot, a fim de receber, irradiar e repetir o sinal de TV Novo Tempo para a cidade de Dois Vizinhos – PR, através do canal 15, conforme artigo 16 do Decreto Federal n.º 5.371, de 17 de fevereiro de 2005. A COMODATÁRIA é detentora de permissão outorgada pelo Ministério das Comunicações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo deste comodato será de 10 (dez) anos, oportunidade em que, independentemente de notificação, a COMODATÁRIA devolverá o espaço ocupado ao COMODANTE, completamente livre de objetos e equipamentos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º—O espaço cedido em comodato destina-se única e exclusivamente à instalação dos seguintes equipamentos de TV da COMODATÁRIA, a saber: 01 antena parabólica 260cm, 01 receptor de satélite, 01 transmissor analógico Hitachi, 01 nobreak, 04 antenas slot e 01 balanceador de áudio e cabos.

§ 2º—Tais equipamentos destinam-se à sustentação e ao apoio logístico para implantação do sistema de recepção via satélite, transmissor de sinal de televisão, linha de transmissão e sistema irradiante.

§ 3º—A COMODATÁRIA ficará na obrigação de manter todos os equipamentos de TV funcionando a contento, bem como dar plena manutenção que se fizerem necessárias.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

§ 1º—O COMODANTE detém o controle e a responsabilidade pela Casa de Equipamentos e Torre de Retransmissão.

§ 2º—É de responsabilidade exclusiva da COMODATÁRIA os eventuais danos que seus equipamentos venham a causar ao COMODANTE ou a terceiros, demonstrada a culpabilidade e excluídas as situações de caso fortuito ou força maior.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE PROJETO

Toda e qualquer alteração que a COMODATÁRIA necessite fazer em seus equipamentos de retransmissão dependerá de comunicação prévia e escrita ao COMODANTE, bem como de sua expressão concordância, mediante apresentação de toda a documentação comprobatória expedida pelo Órgão Público Federal competente.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º—Todas as despesas decorrentes deste Instrumento Particular de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público serão de responsabilidade total da COMODATÁRIA.

§ 2º—O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente Instrumento Particular de Comodato e Permissão de Uso de Bem Público implicará em sua rescisão, salvo motivo de força maior ou caso fortuito reconhecido entre as partes contratantes, sendo certo que as benfeitorias que vierem a ser feitas integrarão o patrimônio público municipal, sem qualquer direito indenizatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

§ 1º—Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos para dirimir eventuais dívidas decorrentes desta avença.

# Diário Oficial dos Municípios

## do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Quinta-Feira, 12 de Novembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0977

§ 2º—Por estarem justos e contratados o COMODANTE e a COMODATÁRIA assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Dois Vizinhos, ..... de 2015.

\_\_\_\_\_  
Raul Camilo Isotton  
Prefeito  
Comodante

\_\_\_\_\_  
Fundação Setorial de Radiofusão Educativa de Sons e Imagens  
Eliezer dos Santos de Almeida  
Comodatária  
Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

Cod164520